

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Sra. MARIA ARRAES)

Requer informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre o Programa Nacional de Triagem Neonatal

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto a ampliação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, respondendo ao seguinte questionamento: Qual o estado atual da ampliação do Programa Nacional de Triagem Neonatal promovida pela Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, determinou a ampliação gradual do teste de triagem neonatal no Sistema Único de Saúde (SUS), sem, no entanto, estabelecer prazos específicos para sua implementação e universalização. Essa decisão confere maior flexibilidade aos gestores do SUS na aplicação da norma, mas, por outro lado, exige um monitoramento rigoroso por parte da sociedade civil e de seus representantes.

É fundamental ressaltar que a triagem neonatal vai além da simples realização de exames laboratoriais adicionais no material coletado do pezinho do recém-nascido, ela abrange também a possibilidade de diagnóstico precoce e a oferta de tratamento e acompanhamento adequado pelo SUS, aumentando sua qualidade de vida e chance de cura. Para que esse objetivo seja alcançado, será necessário expandir a rede de serviços, elaborar



protocolos clínicos, estabelecer diretrizes terapêuticas e linhas de cuidado, incorporar novas formas de terapia ao SUS, otimizar a logística, além de promover campanhas de conscientização dirigidas à população e aos gestores do sistema de saúde. Em regiões mais carentes a falta de informação e orientação faz com que as famílias deixem de levar as crianças para a realização do teste.

Ademais, a implementação eficaz da ampliação do Programa Nacional de Triagem Neonatal demanda investimentos em capacitação profissional e infraestrutura. A inclusão de novos exames, como a triagem auditiva e oftalmológica, pode desempenhar um papel crucial na detecção precoce de condições que, quando tratadas a tempo, impactam positivamente a qualidade de vida das crianças.

As disparidades regionais também são um alarmante, visto que nas regiões norte e nordeste o teste básico tem taxa abaixo de 30% de realização, enquanto na região sul, o percentual gira em torno de 70%. O processamento das amostras também é um problema, com estados sem a estrutura necessária e atrasando meses na entrega do resultado, o que para certas condições é um tempo essencial para o tratamento adequado.

Diante disso, solicitamos informações detalhadas sobre as etapas previstas para a ampliação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, a fim de acompanhar sua implementação de perto e atuar prontamente diante de eventuais desafios no cumprimento do cronograma estabelecido. Gostaríamos também de informações sobre como as disparidades regionais estão sendo abordadas na implementação do Programa, e quais são as soluções para melhorar sua efetividade diante desse contexto.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada MARIA ARRAES

